

PROSPECTOS DA SUSTENTABILIDADE E DA DEMOCRACIA NA VISÃO DE AMARTYA SEN: RELAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS SOCIAIS

SUSTAINABILITY AND DEMOCRACY PROSPECTS IN AMARTYA SEN'S VISION: RELATIONSHIP WITH PUBLIC POLICIES AND SOCIAL PROJECTS

*Marlon André Kamphorst¹
Neuro José Zambam²*

Recebido em: 08/2019
Aprovado em: 10/2019

Resumo: Esta reflexão visa investigar a atuação social e a sustentabilidade alicerçados na democracia. Os limites democráticos devem determinar-se à luz dos propósitos que os delimitam, e para tanto, é preciso uma integração sistêmica do homem no que se refere às suas relações sociais, políticas, econômicas e com o meio ambiente, para que a liberdade e a subjetividade sejam preservadas. A partir do pensamento de Amartya Sen essa reflexão propaga a necessária valoração das condições do ser humano como sujeito de direitos e de capacidades na sociedade democrática, promovendo a sustentabilidade social e ecológica como novo modelo de inserção do homem no mundo natural. Utilizando o projeto Transformação em Arte como modelo empírico de construção da teoria Seniana na prática social no sentido de desenvolver de forma progressiva a aplicação de políticas públicas que promovam e desenvolvam os projetos sociais como forma de diminuir as desigualdades, a pobreza e a condição de não agente. Desse modo, valorar vetores sociais como fraternidade e a solidariedade que, respeitados efetivamente, demonstram que é possível viver a democracia com uma visão sustentável, em uma democracia que não exclua o sujeito porque possui singularidades, mas que reconheça seus valores, sua responsabilidade e aflore os sentimentos, as possibilidades e liberdades de agir em busca da interação social e com a natureza, como sujeito de direitos a serem preservados para esta e também para as futuras gerações.

Palavras-chave: Democracia. sustentabilidade. políticas públicas. Projetos sociais. Amartya Sen.

Abstract: This reflection aims to investigate the social action and sustainability based on democracy. Democratic boundaries must be determined in the light of the purposes that delimit them, and in order to do so, a systemic integration of man with regard to his social, political, economic and environmental relations is necessary, so that freedom and subjectivity are preserved.

¹ Mestre em Direito pela Faculdade Meridional - IMED. Pós graduado em Direito Civil. Professor de filosofia. Membro do Grupo de Trabalho, Ética e cidadania da ANPOF (Associação Nacional dos Programas de Pós Graduação em Filosofia). Advogado. E-mail – marlon@sicalnet.com.br.

² Pós doutorando em Filosofia na Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Doutor em Filosofia pela PUCRS. Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade Meridional - IMED – Mestrado. Professor do Curso de Direito (graduação e especialização) da Faculdade Meridional – IMED de Passo Fundo. Membro do Grupo de Trabalho, Ética e cidadania da ANPOF (Associação Nacional dos Programas de Pós Graduação em Filosofia). Pesquisador da Faculdade Meridional. Coordenador do Grupo de Pesquisa: Multiculturalismo, minorias, espaço público e sustentabilidade. Líder do Grupo de Estudo, Multiculturalismo e pluralismo jurídico. E-mail: neurojose@hotmail.com; nzambam@imed.edu.br

From Amartya Sen's thought this reflection propagates the necessary valuation of the conditions of the human being as a subject of rights and capacities in the democratic society, promoting social and ecological sustainability as a new model of insertion of man in the natural world. Using the Transformation in Art project as an empirical model of the construction of Senian theory in social practice in order to progressively develop the application of public policies that promote and develop social projects as a way to reduce inequalities, poverty and the condition of not living. agent. Thus, valuing social vectors such as fraternity and solidarity that, effectively respected, demonstrate that it is possible to live democracy with a sustainable vision, in a democracy that does not exclude the subject because it has singularities, but that recognizes its values, its responsibility and flourishes. the feelings, possibilities and freedoms of acting in search of social interaction and nature, as subject of rights to be preserved for this and also for future generations

Keywords: Democracy. sustainability. public policy. Social projects. Amartya Sen.

Introdução

O roteiro de elaboração da presente pesquisa transcurra a necessidade de compatibilizar o desenvolvimento e a sustentabilidade, e sua possível e necessária interação, verificável numa conjuntura que converge para o diálogo interdisciplinar. Um dos autores que contribuiu de maneira efetiva para articular esses saberes foi o economista Amartya Sen. Ao trabalhar as questões de desenvolvimento, relacionando-as à economia do bem-estar, estabeleceu novos aportes interdisciplinares para as questões do desenvolvimento social, com reflexos latentes em matéria de direitos humanos, sustentabilidade e meio ambiente.

O marco teórico em estudo norteará, no presente artigo, a discussão que se pretende problematizar a respeito da reformulação conceitual, contida em suas obras, referida ao ideal em torno da ética do desenvolvimento e da relação com as políticas públicas e projetos sociais de sustentabilidade, de forma a que seja possível trabalhar com a interface entre direitos (sob uma perspectiva crítica), economia e desenvolvimento sustentável, concomitantemente com seu diálogo com outros autores, que possuem bases ideológicas e criticidade análogas.

Como será possível observar, o pensamento de Sen pauta-se na ideia central de que o desenvolvimento deva ser medido segundo o nível de liberdades qualificadas, das quais as pessoas desfrutam, enriquecendo, por via de consequência, a discussão sobre o conceito de sustentabilidade. Nesse sentido, buscar-se-á demonstrar os benefícios de introduzir o pensamento de Sen ao Direito e, especialmente, em áreas tão ligadas às questões desenvolvimentistas, transcendendo as esferas de compreensão tradicional do papel econômico do Estado e inovando na busca pela produção do bem-estar coletivo, ao destacar conceitos de ética e liberdade enquanto fatores fundamentais para o desenvolvimento.

Assim, será possível investigar relevância do papel da ética e da liberdade na

construção da sustentabilidade, a partir das necessidades das pessoas, permitindo que estas atinjam o que Sen chama de “condição de agente”. É, portanto, sob a ótica do autor, que pretende caminhar o presente artigo, de forma a contribuir com a temática da democracia, sustentabilidade e sua relação com as políticas públicas e os projetos sociais como forma de diminuir as desigualdades sociais, bem como a relação da economia e meio ambiente na construção do ideal do desenvolvimento sustentável, em prol da construção de uma racionalidade que preze pela consideração da complexidade das relações do ser humano para com a natureza.

As políticas públicas e sociais são importantes ferramentas do poder público e da sociedade organizada para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais nas regiões da periferia das cidades, principalmente. A análise dos impactos na vida das pessoas envolvidas, das comunidades e do contexto em geral exige instrumentos, referências e agentes com preparação, disposição e opção pela melhoria das condições de vida das pessoas e da realidade.

Sabendo das dificuldades que envolvem esses ambientes precários, a continuidade dos projetos sociais ao longo do tempo é política pública de sustentabilidade social, pois busca a formação de agentes, o encaminhamento das pessoas ao mercado de trabalho, a integração social, a frequência escolar e a convivência com a comunidade.

Como exemplo de aplicação de projeto social pela comunidade de Passo Fundo, com apoio público, a partir da concepção de justiça e desenvolvimento de Sen, especialmente, para analisar como os projetos contribuem para a desenvolvimento das capacidades (*capabilities*), da condição de agente e do exercício das liberdades. Onde as pessoas em situação de precariedade social podem, com a contribuição dos projetos sociais, exercer a cidadania.

O projeto de referência chama-se “Transformação”, que engloba atendimento às crianças e aos adolescentes em grave situação de vulnerabilidade social, vítimas da pobreza, violência e outras desigualdades; cooperativas de reciclagem de lixo, que engloba homens e mulheres de um bairro popular e da Usina de reciclagem de Passo Fundo.

Usando como norte sua contribuição teórica, especialmente na obra “Desenvolvimento como Liberdade”, procuramos evidenciar a importância de inserir a sustentabilidade e o desenvolvimento numa dimensão democrática, para uma melhor elaboração de políticas econômicas que visem o desenvolvimento humano, econômico e social integrados, que contemplem o valor da liberdade e o desenvolvimento das capacidades humanas.

A estratégia de pesquisa utilizada é a investigativo-bibliográfica e, como mencionado,

foi eleita uma obra principal, e o diálogo com comentadores e críticos, para analisar e problematizar a questão. O método que orientará essa abordagem é o indutivo que procura destacar os aspectos mais importantes dos escritos de Sen para a construção de um entendimento global sobre a temática proposta. O método indutivo segue uma linha de raciocínio e argumentação onde as premissas particulares consideradas inicialmente conduzem à conclusão, que será considerada a parte geral, mais ampla, do que as premissas basilares.

Importa destacar que democracia e desenvolvimento são ligados essencialmente pela ação do homem. Assim, buscamos uma análise considerando a realidade social contemporânea que, em diversos aspectos e publicações, retrata a dificuldade do relacionamento entre o desenvolvimento e a sustentabilidade, para buscar solucionar a contradição entre crescimento econômico, distribuição de bens, realização humana e equilíbrio social.

Ver-se-á que não obstante comuns estes temas tem dificuldades de integração na vida cotidiana, haja vista que embora esteja sendo construída contemporaneamente, a responsabilidade e a visão social da pessoa na posição do outro, reveste de importância para com a sustentabilidade por buscar a atitude social com responsabilidade social, considerando não só os próprios sentimentos desejos e egoísmos, mas os valores, carências e fragilidades do outro.

O paradoxo inicial e a participação social: prospectos

O ponto de partida de Sen é muito claro: o paradoxo entre superdesenvolvimento e miséria. Apesar de todo o aparato jurídico, político e social desenvolvido – sobretudo a partir do intuito de consolidar um Estado democrático e de direito – ainda subsiste uma supressão dos direitos mais básicos, como comer, morar, beber água potável. Uma das mais drásticas marcas do século XXI, à medida que continua sendo a desigualdade social extrema, requer, para dizer o mínimo, uma profunda discussão sobre o que é o desenvolvimento e como ele deve atentar para a liberdade e igualdade dos sujeitos que compõem, em todos os segmentos, o tecido social (SEN, 2000).

É nesse sentido e contexto que o *Desenvolvimento como liberdade* passa a ter sentido. Dentro de um consolidado sistema de polarização social, caracterizado pelo protagonismo econômico e político – que sozinho intenta conceituar *desenvolvimento* -, o sujeito não só é

privado dos direitos materiais de subsistência como, em larga medida, também daqueles direitos ligados à participação nos empreendimentos sociais e do Estado. Sob este foco, a ideia de desenvolvimento como liberdade passa a ser envergada em direção a essa nova condição que o sujeito deve desempenhar: o de partícipe da dinâmica social.

Contudo, inobstante essa breve aproximação, a menção ao desenvolvimento, à liberdade, à igualdade e à participação social ainda parece se constituir dentro de um tema demasiado abstrato. Ou seja: em qual plano a busca do sujeito por participação social – que visa o melhoramento da sua condição de vida e da comunidade – deve ser desempenhada? Sob este aspecto, todo o conjunto de capacidades que podem ser desenvolvidas pelo sujeito precisa ter um marco objetivo, realizável no plano concreto. O tratamento do paradoxo estrutural depende – do ponto de vista do sujeito e da sociedade civil – dessa delimitação.

É dessa necessidade de concreção que nasce a aproximação, por exemplo, do desenvolvimento como liberdade, participação social e sustentabilidade. Este último conceito vem a ser a determinante que especifica o plano de atuação do sujeito-partícipe no mundo social. A partir disso, o sentido de se estimular a participação social ganha corpo, mesclando a busca pela melhor condição de vida com uma preocupação mais abrangente. A sustentabilidade é direcionada, assim, para o campo democrático, para uma filiação multiparental de discussão e ação (unidade do pensar e do agir, da epistemologia e da ética) com vista às condições reais de uma vida saudável no planeta.

Ainda assim, essa metodologia democrática do participar precisa estabelecer dramáticos consensos: de que é necessário partir de uma avaliação estrutural do atual modelo de desenvolvimento (e da própria interpretação do mesmo); de que a imersão do sujeito no pensamento e na ação da sustentabilidade é uma tarefa democrática séria, da qual depende o futuro geracional do planeta; de que a chegada a um novo conceito e finalidade do desenvolvimento só é possível com as ideias de liberdade, igualdade e democracia.

Todo esse feixe de pressupostos, afora outros que é possível considerar, vai indicar a necessidade de se formar uma base – tanto interpretativa como de ação – para o projeto da participação social focado na sustentabilidade. Isso porque, a ligação a ser estabelecida entre desenvolvimento como liberdade, participação social e sustentabilidade deve ser democrática – acima de tudo. Não por conta de uma coerência meramente conceitual, mas porque a participação do sujeito no mundo já não pode mais ser pensada sem a democracia. Esse filão democrático é, noutro aspecto, um método de trabalho cujo fim aponta justamente para o seu próprio aperfeiçoamento, ou seja, é uma dialética autoafirmativa, autorreferencial e

autocrítica (SEN, 2000, p. 173).

A partir dessa perspectiva inicial, é fundamental, pela ênfase que se quer dar à noção de desenvolvimento, analisar o conteúdo de *Desenvolvimento como liberdade*, de Amartya Sen, que balizará toda a argumentação que visa aproximar os conceitos de liberdade, participação, sustentabilidade e democracia com vista a robustecer a condição de ativo, social e participativo do sujeito contemporâneo. Aliás, é justamente o conceito de capacidade de Sen que condensa as propriedades efetivas que aquele sujeito precisará reunir.

Dentro dessa intenção, ter-se-á uma análise das razões que levam Sen a teorizar o *desenvolvimento como liberdade* (é o panorama que circunda o livro). Neste diapasão teórico que se pode analisar as desigualdades sociais e econômicas, normalmente fruto da excessiva concentração de renda, é uma constante e grave ameaça à estabilidade social, política, econômica e jurídica das sociedades. Especificamente, por ser de interesse desta abordagem, impede as condições de justiça social, equidade, realização humana e inserção social das pessoas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade como os desempregados, analfabetos, pobres, entre outros.

Esse contexto pode ser visto, preferencialmente, nas regiões de periferia das cidades, as quais são locais sem a necessária regularização ou urbanização, junto aos rios, riachos e outros locais de exclusão. Essas populações estão excluídas de inúmeros benefícios e condições de acesso ao que se pode caracterizar como o exercício da cidadania. Desde as condições de se apresentarem em público até o acesso aos bens primários básicos como alimentação e condições de adquirir um medicamento simples.

A desigualdade social e a econômica estão na origem de múltiplas formas de exclusão. Sen é um economista incansável na denúncia desse contexto excludente, ameaçador e perverso que impede o desenvolvimento social, humano e sustentável. A reversão desse contexto supõe a opção política por um modelo alternativo de desenvolvimento ao atualmente em curso, que segundo Sen, tem na ampliação das capacitações (capabilities), da condição de agente e das liberdades o seu referencial mais importante.

Assinala sobre um novo modelo de compreensão e seu objetivo principal: “[...] o desenvolvimento pode ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam” (Sen, 2000, p. 17). A realização da pessoa ou das condições de justiça são compreendidas de forma mais ampla que o acesso aos bens ou da avaliação e métricas restritas a dados ou similares: “A capacidade de ser feliz é também um aspecto fundamental da liberdade que temos boas razões para valorizar. A perspectiva da felicidade ilumina uma

parte extremamente importante da vida humana” (Sen, 2011, p. 310).

O desenvolvimento das capacitações (capabilities) de uma pessoa é uma dimensão decisiva para a realização humana, interação social e superação das desigualdades por meio da atuação de cada pessoa na condição de agente. Sobre isso compreende que, a ‘capacidade’ [capability] de uma pessoa consiste nas combinações de funcionamentos cuja realização é factível para ela. A avaliação das condições de justiça social e a superação das mazelas que impedem o equilíbrio social e as condições de atuação humana, têm nas políticas públicas um importante aliado e o Estado é o principal responsável (ZAMBAM; KUJAWA, 2017).

Contudo, é decisiva a participação da sociedade civil organizada, especialmente por meio de líderes com opção pessoal e de instituições que visem contribuir decisivamente para a construção de condições de justiça social. Quanto mais a sociedade civil e suas organizações tiverem preocupação e atuação concreta nas situações de grave vulnerabilidade social, melhores soluções serão encontradas assim como sofrimentos serão amenizados.

Democracia

A democracia se consolidou como uma das maiores conquistas do século XX, e sua efetiva aplicação é uma conquista recente da humanidade, embora sua concepção original precise ser buscada na antiguidade, o seu amadurecimento como um sistema de organização social com um conjunto de recursos, especialmente o seu corpo legal e institucional, juntamente com a adesão da população, oferece as condições essenciais para a proposição de ações que corrijam distorções, afirmem conquistas e projetem o futuro de forma equilibrada e segura.

A democracia é o mecanismo e sistema político que visa assegurar a igualdade de um modo justo, verificado em sua forma subjetiva e não somente objetiva e material, onde as diferenças devem ser respeitadas e trabalhadas de maneira que não sejam descaracterizadas da função necessária e indispensável de cada pessoa na sociedade. O sentido mais amplo da democracia inclui o processo de escolhas coletivas, onde o todo discute e decide os princípios que serão utilizados para governar a vida em comum.

Torna-se imperativo expressar que unicamente em sociedades democráticas é possível ouvir, ser ouvido, debater, questionar e corrigir estratégias ou propostas de desenvolvimento, bem como efetivar um amplo conjunto de propostas integradoras para as políticas de desenvolvimento cujo principal protagonista é a pessoa. A caracterização da concepção de

pessoa como sujeito de direitos é uma conquista da democracia, que se materializa em ações representadas pelas oportunidades sociais, participação política e pela manifestação pública.

Para Canotilho (2003), o princípio democrático é tratado como um processo contínuo e dinâmico inerente a uma sociedade aberta e ativa, que oferece ao cidadão a possibilidade de desenvolvimento integral e de participação crítica, no processo político em condições de igualdade econômica, política e social. É este princípio que controla a produção de direito legítimo.

Segundo expressa Habermas (2007, p. 95):

[...] o princípio da Democracia, que nas constituições democráticas assume a figura de direito de participação e de comunicação, garantindo a prática de autodeterminação de uma associação de membros do direito, livres e iguais, significa que somente podem pretender validade legítima as leis que, num processo de criação do direito configurado discursivamente, podem contar com o assentimento de todos os cidadãos (o qual também é operacionalizado juridicamente).

Nesse mesmo sentido, acerca de quem vai decidir na democracia Norberto Bobbio (1986, p. 22) afirma que :

[...] o único modo de se chegar a um acordo quando se fala de democracia, [...] é o de considerá-la caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos. Todo grupo social está obrigado a tomar decisões vinculatórias para todos os seus membros com o objetivo de prover a própria sobrevivência, tanto interna como externamente. Mas até mesmo as decisões de grupo são tomadas por indivíduos (o grupo como tal não decide). Por isto, para que uma decisão tomada por indivíduos (um, poucos, muitos, todos) possa ser aceita como decisão coletiva é preciso que seja tomada com base em regras (não importa se escritas ou consuetudinárias) que estabeleçam quais são os indivíduos autorizados a tomar as decisões vinculatórias para todos os membros do grupo, e à base de quais procedimentos.

Dessa forma, podemos considerar a democracia um conjunto de regras e procedimentos que formam as decisões coletivas com a participação dos interessados, estabelece, na mesma linha que o conjunto de regras que instituem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas visa a promover a convivência pacífica entre diferentes grupos sociais. Assim concebendo que o regime democrático não se define por um traço único, mas por um conjunto de características que se combinam para formar um arranjo complexo, em cujo seio elas se limitam e se equilibram mutuamente, pois mesmo sem estar em contradição

frontal uma com a outra, têm fontes e finalidades diferentes.

Sobre esse aspecto, a democracia se posta, como um regime no qual a maioria dos cidadãos está em condições de controlar os mecanismos de decisão política e de condicionar os processos decisórios, dessa forma, a democracia é um regime em que o poder incumbe ao homem. É o povo que escolhe quem são ou serão seus representantes, que governam um Estado por determinado período pré definido e estabelecem as leis que regem o país. Justamente as leis são inerentes ao controle da constituição e as relações pessoais e institucionais, e para que exista democracia, é preciso que existam direitos positivados, conhecidos pelos sujeitos integrantes deste regime democrático.

O respeito a direitos estabelecidos, caracteriza muito bem a democracia, que como reitera Bobbio (1986, p. 65)

[...] o que distingue um sistema democrático não é apenas o fato de possuir as suas regras do jogo [...] mas sobretudo o fato de que estas regras, amadurecidas ao longo de séculos de provas e contraprovas, são muito mais elaboradas que as regras de outros sistemas e encontram-se hoje, quase por toda parte, constitucionalizados”.

É por isso, por exemplo, que se faz tão importante num regime democrático a separação entre os poderes executivo, legislativo e judiciário. Cada um deve ter suas funções e contribuir para a ocorrência da democracia a partir de sua independência. E, devem ser independentes, para que não ocorra o monopólio do poder, nem uma sobreposição de interesses particulares sobre os interesses da coletividade, colocando em risco as bases da democracia.

Em seu livro *Desenvolvimento como Liberdade* (2000), Sen analisa e chama atenção da necessidade de se desenvolver e fortalecer o sistema democrático, por ser essencial ao processo de desenvolvimento. A democracia tem importância intrínseca na formulação de sua teoria, já que permite manifestações que são formas construtivas do debate público, e este representa o papel de agente das pessoas na promoção do desenvolvimento.

Estabelece e denomina as capacidades como forma de compreendermos que é possível alimentar alterações significativas nas relações pessoais, entre cidadãos, sociedades de diferentes culturas e situações de desenvolvimento, numa espiral ascendente de crescimento produtivo, como homens livres, em que seja possível minimizar os gargalos de desigualdade social e fomentar a possibilidade de esperança no ser humano, de construir um mundo de

liberdade e provedor da satisfação das necessidades elementares da vida humana.³

Tomando por base essa concepção de pessoa, com capacidade de interferir no ambiente democrático, o agente é considerado como a pessoa que age e transforma e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores, motivações e objetivos, independente de serem avaliados por algum critério externo.

O homem como sujeito de direitos, e nesse contexto, o principal agente e responsável pela organização, condução e avaliação do desenvolvimento e da sociedade, identificada e estruturada na concepção democrática. Pois, somente as democracias tem condições de promover e garantir direitos, tanto do ponto de vista formal quanto da sua concretização na vida das pessoas. A teoria de Sen, especificamente quando relacionada às políticas de desenvolvimento, possui as características essenciais que fundamentam a convicção sobre democracia como o sistema capaz de efetivar o direito ao desenvolvimento.

É importante afirmar a condição de agente como uma dimensão essencial da concepção de pessoa para a construção da sua identidade integrada com o contexto onde vive. Nessa condição, as pessoas precisam reconhecer suas capacidades, buscando promover os objetivos que considera valiosos para a sua realização individual e sua inserção no conjunto da sociedade.⁴

Tomando por base essa concepção de pessoa, o agente é considerado como a pessoa que age, transforma e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores, motivações e objetivos, independente de serem avaliados por algum critério externo. O desenvolvimento é um processo de expansão das capacidades das pessoas de levarem o tipo de vida que desejam, sendo que essas capacidades podem ser ampliadas por meio de políticas públicas, mas o principal, é que essas políticas sejam influenciadas pela participação efetiva

³ As capacidades, assim são definidas no pensamento de Sen (2010, p. 105), A “capacidade” [capability] de uma pessoa consiste nas combinações alternativas de funcionamentos cuja realização é factível para ela. Portanto, a capacidade é um tipo de liberdade: a liberdade substantiva de realizar combinações alternativas de funcionamentos (ou, menos formalmente expresso, a liberdade de ter estilos de vida diversos). Por exemplo, uma pessoa abastada que faz jejum pode ter a mesma realização de funcionamento quanto a comer ou nutrir-se que uma pessoa destituída, forçada a passar fome extrema, mas a primeira pessoa possui um “conjunto capacitário” diferente do da segunda (a primeira pode escolher comer bem e ser bem nutrida de um modo impossível para a segunda).

⁴ Acerca da condição de agente⁴, e suas características e prerrogativas de atuação vem inseridas numa compreensão mais alargada, como destaca Sen (2010, p. 34), Estou usando o termo *agente* não nesse sentido, mas em sua acepção mais antiga – e mais grandiosa – de alguém que age e ocasiona mudança e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores e objetivos, independentemente de as avaliarmos ou não também segundo algum critério externo (...) a condição de agente do individuo como membro do público e como participante de ações econômicas, sociais e políticas (interagindo no mercado e até mesmo envolvendo-se, diretamente, em atividades individuais ou conjuntas na esfera política ou em outras esferas)

da população através da condição de agente com capacidade de participar ativamente na sociedade.

Ainda que, a pessoa não demonstre interesse em exercer essa liberdade de participação, ainda assim a privação a impede do direito de escolha, e dessa forma, o processo de desenvolvimento requer que a pessoa tenha o direito de participação pública, que ela não seja privada de exercer seus direitos de cidadão. Nesse sentido afirma Sen (2010 p.128-129) que “Uma pessoa com renda elevada, mas sem oportunidade de participação política não é “pobre” no sentido usual, porém claramente é pobre no que diz respeito a uma liberdade importante.” Por esse enfoque, mesmo as pessoas ricas que não possam participar de debates e decisões públicas, ou expressar livremente sua opinião, estão sendo privadas de determinado fator que intrinsecamente lhe possui valor.

De destacar que há uma relação direta entre democracia e as instituições que se destinam a contribuir para a efetivação da justiça. Para Sen as instituições podem contribuir diretamente para a vida que as pessoas são capazes de levar de acordo com o que têm razão para valorizar. As instituições também são importantes para facilitar a capacidade de examinar os valores e as prioridades que podemos considerar.

Nesse sentido, Sen afirma que “as instituições não podem deixar de ter um papel instrumental importante na busca da justiça. Junto com os determinantes do comportamento individual e social, uma escolha apropriada das instituições tem um papel criticamente importante na tarefa de melhorar a justiça” (SEN, 2009, p. 14).

As instituições podem contribuir diretamente para a vida que as pessoas são capazes de levar de acordo com o que têm razão para valorizar. As instituições também são importantes para facilitar nossa capacidade de examinar minuciosamente os valores e as prioridades que se pode considerar, sobretudo por meio de oportunidades para o debate público.

Sen defende também, que através dos direitos políticos é possível exercer pressão sobre os governos com o objetivo de viabilizar maior participação e efetivação de seus direitos. Refere que (2010, p.199).

Os direitos políticos e civis dão às pessoas a oportunidade de chamar a atenção eficazmente para as necessidades gerais e exigir a ação pública apropriada. A resposta ao governo ao sofrimento intenso do povo frequentemente depende da pressão exercida sobre esse governo, e é isso que o exercício dos direitos políticos (votar, criticar, protestar, etc) pode realmente fazer a diferença.

Neste aspecto, é fundamental o exercício dos direitos políticos para reclamar a formulação de políticas públicas para efetivação dos direitos sociais. A democracia é uma oportunidade a ser usadas pelos cidadãos. Sen aponta que “a realização da justiça social depende não só de formas institucionais (incluindo regras e regulamentações democráticas), mas também da prática efetiva” (2010, p. 209). É preciso ativismo do cidadão.

Importante sublinhar que a democracia tem uma relação muito próxima com a concretização dos direitos sociais. Sen entende que (2011, p.383).

Deve ser dada atenção à ampla evidência de que a democracia e os direitos políticos e civis tendem a reforçar as liberdades de outros tipos (como a segurança humana) ao dar voz, pelo menos em muitas circunstâncias, aos carentes e vulneráveis. Essa é uma importante questão, intimamente ligada ao papel da democracia na argumentação pública e na promoção do “governo por meio do debate”. O êxito da democracia na prevenção das fomes coletivas pertence às múltiplas contribuições da democracia para a promoção da segurança humana, mas também há muitos outros campos de aplicação

Sen (2011) ressalta ainda que recentemente aconteceram movimentos sociais exigindo o direito à educação básica, direito à alimentação, direito aos cuidados básicos de saúde, direito ao emprego, garantias à preservação do meio ambiente. Estes se constituem em alguns dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988.

A concretização dos direitos sociais depende de um trabalho de “pressionar ou contribuir para mudanças nas instituições e nas atitudes sociais. É o que se pode fazer, por exemplo, com os movimentos por uma nova legislação ou com as contribuições para gerar uma maior consciência da gravidade do problema” (2011, p. 418). Não é demais lembrar que “a democracia tem a demanda fácil e a resposta difícil” (BOBBIO, 2015, p.63).

É necessário proporcionar espaços públicos de participação do cidadão na escolha de prioridades no orçamento. Bobbio entende que (2015, p.50)

quando se quer saber se houve um desenvolvimento da democracia num dado país o certo é procurar perceber se aumentou não o número dos que têm o direito de participar nas decisões que lhes dizem respeito, mas os espaços nos quais podem exercer este direito.

Os instrumentos de participação democrática, colocados à disposição da sociedade são poucos, sendo os principais a criação de conselhos comunitários e a instituição do

orçamento participativo. Mas, há desafios a serem enfrentados em ambos. No que tange aos conselhos comunitários SOUZA, refere que (2001, p.89)

O grande número de conselhos comunitários hoje existentes no Brasil não parece responder a essas questões. Estimulados por programas nacionais ou por financiamentos internacionais que condicionam a liberação de recursos à criação desses conselhos, todos os municípios brasileiros tiveram que instituir inúmeros conselhos comunitários para o desempenho de suas funções básicas. Muitos deles parecem apenas reproduzir o que as regras exigem, eliminando, portanto, as premissas básicas da participação: credibilidade, confiança, transparência, accountability, “empoderamento”, etc. Apesar de incipientes as pesquisas sobre esses conselhos, existem acusações de controle dos prefeitos sobre seus membros, aliado a suspeitas de corrupção no uso dos recursos, em especial nos municípios mais pobres e nos setores de educação e saúde, os que demandam recursos mais vultosos

Souza (2001) ressalta que a participação dos cidadãos nas políticas públicas não é tarefa fácil. Além disso, segundo a autora, o conceito de participação não é claro nem consensual, inclusive há problemas quando a participação resulta de programa liderado e induzido pelo governo, a chamada política que “vem de cima”.

No que respeita ao orçamento participativo, Souza (2001) enumera que este torna a democracia aberta à participação mais ativa de segmentos da sociedade civil; estimula o associativismo; facilita o processo de aprendizado sobre melhor e mais ativa cidadania; desloca prioridades dos segmentos mais privilegiados para beneficiar a maioria da população (mais pobres); paralelamente, tenta abrir canais de participação a outras classes sociais; estabelece uma organização que pode sobreviver a mudanças de governo; estimula os participantes a ver os problemas da cidade de forma coletiva.

Mas, também existem inúmeros desafios a serem vencidos, entre os quais, a interação com o governo que coloca em risco a independência dos movimentos comunitários; formas de clientelismo ainda sobrevivem; persistem dificuldades para aumentar a participação: os jovens, as classes médias e os pobres são sub-representados; lentidão na execução dos programas, frustrando os participantes; decisões fragmentadas e demandas de curto prazo podem prejudicar o planejamento urbano e projetos de longo prazo.

Neste aspecto, Bobbio (2015) destaca que entre as promessas não cumpridas da democracia, uma delas diz respeito à educação para a cidadania. Através da educação para a cidadania, o cidadão seria orientado para os benefícios que espera, como eleitor, extrair do sistema político (*output*) e também seria direcionado para a cultura participante, (*input*) “própria de eleitores que se consideram potencialmente empenhados na articulação das

demandas e na formação das decisões” (2015, p.57). Bobbio ressalta ainda que mesmo nas democracias mais consolidadas verifica-se o fenômeno da apatia política, que chega a envolver cerca da metade dos que têm direito ao voto.

É correto afirmar que a democracia tem inter-relação com as políticas públicas e efetivação dos direitos sociais, mas é urgente, segundo (OHLWEILER, 2013, p. 298).

reconhecer que efetivamente a participação pode qualificar as políticas públicas, com maior eficiência para o reconhecimento das necessidades e capacidades das comunidades; melhor aproveitamento dos recursos a partir da identificação precisa das prioridades locais; melhoria nos serviços prestados para a população, em especial com relação à qualidade real; nível maior de distribuição dos poderes para tomada de decisão, aumentando a transparência; diversificação dos momentos participativos para construção de políticas públicas

Relação entre democracia e sustentabilidade

A interação entre democracia sustentabilidade é precedida da relação entre democracia e desenvolvimento, pois torna a primeira um elemento constitutivo da segunda. Age para ampliar as condições de escolha e de liberdade e tem uma contribuição instrumental na construção de valores e normas de convivência social.

A perspectiva de desenvolvimento a ser adotada deve considerar a democracia como um componente principal de vencer a escassez de liberdade, o que requer a inter-relação de certas liberdades que nos são mais necessárias e importantes, tais como oportunidades econômicas, liberdades políticas, facilidades sociais, garantias de transparência e segurança. Incorporar essas questões no processo de desenvolvimento é um elemento central para a expansão das capacidades das pessoas.

Podemos afirmar que a efetivação de um sistema democrático deve ser um dos objetivos do desenvolvimento, uma vez que a participação da sociedade através de processos de discussão, escolhas e deliberações pode contribuir eficazmente para a realização de políticas que resultam em melhores condições de vida para a maioria da sociedade, diminuindo a fome e as desigualdades sociais, onde a questão do crescimento econômico e a distribuição equitativa da renda precisam ser percebidas como um meio e causa necessária, mas não suficiente para alcançar as verdadeiras dimensões de desenvolvimento.

Da mesma forma, a democracia repercute como instrumento que a sociedade tem à disposição para diminuir os riscos de catástrofes coletivas e evitar a fome de sua população.

Acerca de sua importância no aspecto de obstar crises financeiras e fomes coletivas, Sen (2000, p. 180) afirma que “Nenhuma fome coletiva substancial jamais ocorreu em nenhum país independente com uma forma democrática de governo e uma imprensa relativamente livre”.

A democracia tem como uma das suas principais prerrogativas a estruturação da organização social, tendo como referência mais importante a garantia dos direitos fundamentais. Nesse sentido Boff (2010, p. 71) acrescenta que um “Estado democrático supõe a capacidade de atuação e intervenção com respaldo legal e comprometido com o bem-estar geral, a realização humana e o equilíbrio social.”

As condições de justiça preconizadas pelas políticas de desenvolvimento sustentável compreendem a necessidade de integração social, valorização e administração das diferenças, a estruturação de mecanismos e instrumentos de participação e decisão, a superação das desigualdades que ameaçam a estabilidade social e o fomento ao debate público. Nesse contexto, se pode perceber a necessidade do pleno exercício da liberdade como condição para um ordenamento seguro e equitativo das relações sociais.

Mais além, uma democracia requer a ampla participação da população na tomada de decisões no que se refere à intervenção no espaço público a direitos e deveres que se referem a todos. Nesta linha, Morais (2012, p. 171) menciona que “a democracia passa a não ser mais uma série de meios e procedimentos (...) mas, noutro sentido, um conjunto de fins, com função de proteção/promoção das minorias, garantindo a igualdade em direitos a todos, como a dignidade da pessoa humana a ser assegurada plenamente.”

Assim, na democracia deve existir condições para exercício de liberdades, pois se não houver este espaço livre, certamente não se está diante de um regime democrático. A relação de interdependência entre o desenvolvimento sustentável e a democracia se justifica através dos princípios que orientem a sua efetivação e os mecanismos e instituições que dinamizam uma democracia na sociedade e propagam condições de debater, participar e influenciar a organização e os interesses existentes no seio dessa mesma sociedade.

Para Sen (2000, p. 185) “desenvolver e fortalecer um sistema democrático é um componente essencial do processo de desenvolvimento”. Diante desse panorama, podemos afirmar que a efetivação desse aparelho deve ser um dos objetivos do desenvolvimento, uma vez que a participação da sociedade através de processos de discussão, escolhas e deliberações pode contribuir eficazmente para a realização de políticas que resultam em melhores condições de vida para a maioria da sociedade.

A democracia não só impulsiona o desenvolvimento sustentável como lhe fornece o oxigênio para sua subsistência. Podemos inferir que não há sustentabilidade sem democracia. Somente existe sustentabilidade quando há democracia, e sem a possibilidade de que cada indivíduo possa interagir uma rede social, e nesta ser parte integrante e ativa da sociedade, a sustentabilidade não passará de especulação.

O termo sustentabilidade envolve a concepção de vida e sua fragilidade. Esta mesma fragilidade deve trazer a consciência humana de que esse desenvolvimento que o homem tanto busca deve estar pautado por precauções para a preservação do local em que está inserido, onde a natureza e a vida devem ser tratadas com intimidade social. Vida e universo estão integrados e o conceito de sustentabilidade deve lhe estar arraigado. É justamente nesta relação que é possível perceber sinais de que se pode falar sobre sustentabilidade.

Nesse ensejo, demonstra-se possível um desenvolvimento humano de forma sustentável a partir de ações humanas em que as pessoas se transformem nas outras pessoas e percebam que sua ação degradante atinge também a outros, como se fosse a si mesmo. A ação pessoal e social deve considerar um ser junto com o outro, ou seja, que visualizam o eu no outro, o que significa dizer que é preciso conhecer-se por meio do outro. Morin (2005, p. 103) esclarece que “o ser humano percebe o outro como um eu simultaneamente diferente e igual a ele. O outro partilha assim uma identidade comigo embora conservando a sua diferença.”

Temos, pois, que essa visão é a chave para a sustentabilidade. Deve-se olhar o outro (próximo) e entender que hoje estamos diante de um desafio de entender a prevalência do todo em relação às partes no corpo social. O eu deve ocorrer em relação aos outros. O ser individual vive sob a influência dos outros e é isto que deve formar a sociedade, já que uma ação individual reflete na vida dos demais seres humanos.

Essa relação de ambivalência é explicitada por Lévinas (2000, p. 271),

[...] O homem enquanto Outrem chega-nos de fora, separado - ou santo - rosto. A sua exterioridade - quer dizer, o seu apelo a mim - é a sua verdade. A minha resposta não se junta a um 'núcleo' da sua objectividade como acidente, mas produz apenas a sua verdade (que o seu 'ponto de vista' sobre mim não poderá abolir). [...] O frente a frente - relação última e irredutível que nenhum conceito pode abranger sem que o pensador que pensa tal conceito se encontre de imediato em face de um novo interlocutor - torna possível o pluralismo da sociedade.

Esse modo de agir deve ser permeado pela responsabilidade, que Segundo Bauman (1999), significa que devemos saber que as coisas podem ser boas ou más, mas não significa

saber, muito menos saber com certeza, quais são as coisas boas e quais são as más. O agir moral significa fazer escolhas baseadas na incerteza, mas fundamentadas em uma condição moral de vida na qual cada pessoa se torna, de modo incondicional, responsável pelo outro, onde a decisão sobre a nossa condição moral não pertence ao ambiente público ou privado, mas a cada pessoa.

A busca por esse sentimento de coletividade, em que se saiba das consequências de uma ação individual para todo um grupo, estabelece a imersão do desenvolvimento sustentável como um modelo de desenvolvimento que compreende o ser humano como sujeito de direitos, e principal agente beneficiário da organização social, e com a utilização e a reposição equilibrada dos recursos naturais e ambientais, de forma a garantir as condições de bem estar e realização das pessoas no presente e às futuras gerações.

A promoção da condição de sujeitos dos cidadãos é indispensável para a maturidade social, bem como institucional, e a equalização do conjunto das relações humanas, dentre as quais se sobressaem a formação cultural e a satisfação das necessidades humanas mais importantes.

O homem como sujeito de direitos e, principal agente e responsável pela organização, condução e avaliação do desenvolvimento, e, a sociedade identificada e estruturada segundo a concepção democrática. A ação do homem acontece na condição de agente que atua e tem a missão e a responsabilidade de ordenar a estrutura da sociedade democrática, fortalecendo os instrumentos e as instituições que a sustentam e legitimam, prevenindo eventuais ameaças a sua estabilidade.

A ideia de desenvolvimento sustentável surgiu essencialmente da preocupação relacionada à excessiva exploração dos recursos naturais e ambientais. Desde a década de setenta, a discussão sublinhou, acerca da atividade econômica imposta pelo ambiente físico, e concluiu que espécies e ecossistemas não poderiam ser utilizados de maneira indefinida.

Afirma Zambam (2012, p. 15)

desenvolvimento sustentável adquire uma importância decisiva porque engloba as diversificadas necessidades, expectativas e recursos com os quais se relaciona o ser humano, particularmente a correta e criteriosa utilização dos recursos ambientais, (...) e o cuidado especial para com as necessidades e as condições para as futuras gerações.

Desta forma, para que haja ações sustentáveis, mostra-se necessário esta consciência nas ações individuais, e sua responsabilidade para com o outro, tendo sempre o olhar ao

reflexo que estas atitudes podem gerar para toda a coletividade. Pois, é a construção de uma mudança no olhar antropocêntrico para a construção de uma visão cidadã, que visa a evolução do homem e seu meio, sem degradar as condições de existência da presente e futuras gerações.

A relação entre a concepção de desenvolvimento sustentável e democracia deve considerar os princípios que orientem a sua efetivação e os inúmeros instrumentos, mecanismos e instituições que dinamizam uma sociedade democrática e dão condições para debater, participar e influenciar a organização e os interesses existentes no seu interior. Em sua história, a democracia construiu uma concepção de pessoa caracterizada como sujeito de direitos, que se materializa em um conjunto de ações representadas pelas oportunidades sociais, participação política e manifestação pública.

Pois a sociedade sem uma estrutura de democracia dinâmica e participativa não permite construir políticas de desenvolvimento sustentável com legitimidade. Ela, que possibilita para a sociedade uma dinâmica especial que garante o exercício da liberdade, simbolizada na discussão pública como condição essencial para o processo de organização e, principalmente para as necessárias opções que distinguem um modelo de desenvolvimento sustentável.

A perspectiva de desenvolvimento formulada por Sen (2000, p.11) prega maiores “oportunidades econômicas, liberdades políticas, facilidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora”, e considera a democracia como um elemento constitutivo básico de superar privações de liberdade, o que requer a inter-relação entre certas liberdades instrumentais.

Temos, pois, que o atual modelo de desenvolvimento, que prioriza essencialmente o crescimento econômico, o aumento da produção e do consumo, o acesso às novas tecnologias e a expansão do comércio, não tem legitimidade moral porque limita a pessoa à condição de meio para a realização dos fins previamente planejados. A pessoa, utilizando-se indiscriminadamente dos recursos naturais, sem a necessária avaliação dos impactos e das consequências para o equilíbrio ambiental e para as relações sociais, da mesma forma que inviabiliza as condições de existência segura das futuras gerações.

Dessa forma, o modelo de desenvolvimento que prima pela sustentabilidade representa um ideal que impulsiona e orienta a estruturação das relações entre as pessoas, com os bens disponíveis, os recursos naturais e as gerações vindouras, de forma equitativa e orientado pelo

valor moral substantivo da liberdade⁵.

Por isso, temos que uma concepção de justiça que tem como referência o valor moral substantivo da liberdade tem especial preocupação com a estabilidade e a legitimidade das sociedades, representadas, prioritariamente, no atendimento das necessidades humanas, nas relações entre as diferentes culturas, no princípio de sustentabilidade, nas relações internacionais e na opção e consolidação da estrutura democrática, sem a qual não se podem fundamentar as condições de igualdade e de justiça social.

A atuação do Estado, do mercado e das demais instituições, garantidas as suas especificidades, ocorre de forma integrada e complementar, aprimora a democracia e fortalece a construção da justiça. Quanto a isso, podemos afirmar que a efetivação de um sistema democrático deve ser um dos objetivos do desenvolvimento, uma vez que a participação da sociedade através de processos de discussão, escolhas e deliberações pode contribuir eficazmente para a realização de políticas que resultam em melhores condições de vida para a maioria da sociedade.

Surge então, uma nova racionalidade na busca pelo equilíbrio entre direitos humanos e economia, Sen defende a dimensão ética como norteadora do estabelecimento de direitos. O autor, em sua obra “Sobre ética e economia” (1999), diagnostica a crise havida em decorrência da evidente separação da economia em face das questões éticas. Do conjunto da obra de Amartya Sen depreende-se que a influência da ética na economia e a consideração dos fatores econômicos nas discussões éticas são fundamentais para o desenvolvimento da sociedade e dos indivíduos que a compõem.

Isso não quer dizer que nos embates entre direitos humanos, meio ambiente e desenvolvimento, não haverá questões em que economia e ética entrarão em conflito, mas uma nova racionalidade para as soluções é que demandarão dos profissionais um novo olhar para questão da sustentabilidade humana.

Sen (1999, p. 32) critica, veementemente, a forma de pensamento unicamente autointeressada, a nortear as atividades econômicas e constituir a chamada economia do bem-estar voltada, ao hedonismo individualista somente. Trata-se de um grande erro da lógica econômica neoliberal: ainda que não seja possível uma sociedade que somente preze pelos interesses individuais, tampouco se aceitaria que os interesses individuais se sobrepusessem

⁵ O esclarecimento do valor moral substantivo da liberdade na Teoria da Justiça de Amartya Sen e sua relação com a realização humana, as escolhas pessoais, a fundamentação do agir moral e a necessária explicitação nas políticas de desenvolvimento em vista da justiça social encontra-se em: ZAMBAM, Neuro. *Amartya Sen: liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável*. Passo Fundo, IMED, 2012, p. 37-96.

às necessidades coletivas.

Deve-se reconhecer essas dicotomias entre ética e economia, que oscilam nos campos do individualismo contra o coletivismo, evitando-se o sofisma da vitória hegemônica da racionalidade autointeressada: “o egoísmo universal como uma realidade pode muito bem ser falso, mas o egoísmo universal como um requisito da racionalidade é patentemente um absurdo” (SEN, 1999, p. 32).

As saídas apontadas, contra o ideal individualista enaltecido, como se observará, terão reflexos diretos nas questões humanas e ambientais. Uma delas é o fundamento na ética, que deveria reger as escolhas humanas e as questões logísticas, ou seja, seria a dimensão ética quem deveria determinar como as necessidades/utilidades humanas deveriam ser satisfeitas. A outra saída apontada é a econômica, que deverá ser aquela pautada na logística sustentável das coisas, considerando-se a ordem humanitária pela qual se deve valorizar as atividades econômicas (SEN, 1999, p. 20).

Mostra-se patente na obra de Sen o destaque que assume essas saídas para a sustentabilidade na teoria econômica. Não se pode deixar de lado os aspectos éticos, sob pena de cair-se no reducionismo da noção utilitarista e autointeressada das relações humanas, que, em nome do lucro máximo da racionalidade capitalista, acaba por desconsiderar a primazia pela qualidade de vida, saúde humana e sua relação direta com a questão ambiental.

Portanto, analogamente a outros pensamentos críticos dos conceitos de desenvolvimento, economia, ética e sustentabilidade, Sen busca desenhar caminhos alternativos para pensá-los, de forma mais coerente em relação às reais necessidades humanas e sua conseqüente relação com o meio.

O que se nota nesta racionalidade é uma tentativa de resgate da importância da condição humana na realidade econômica que a cerca, utilizando-se do paradigma da complexidade para o tratamento das questões socioambientais. Essa mudança de paradigma e reconstrução de conceitos sugeridas por Sen é bem explicitada por Sanchez Rubio (2014, p. 26)

Atualmente estamos experimentando processos sociopolíticos e socioeconômicos de transformação e reestruturação do capitalismo dentro de um contexto de globalidade do mundo estruturado por diferentes expressões que lhes dão distintos conteúdos [...]. Esta realidade afeta radicalmente o papel, a funcionalidade e o alcance do direito positivo tanto em seu âmbito interno, quanto em sua relação externa com outras manifestações de exercício do poder, de construir realidades e de criar normatividades (fenômenos de pluralidade normativa).

A necessidade de reconstrução de conceitos, no que tange aos direitos humanos, advém de seus aspectos negativos no que se refere à construção conceitual de forte dimensão e carga cultural “eurocêntrica”: a ideia de direitos humanos oficialmente aceita, além de provocar certa passividade e indolência, consolida a separação entre teoria e prática, parte de um imaginário circunscrito ao imaginário ocidental, que pode mostrar-se individualista e excludente.

Democracia e sustentabilidade: Uma interação necessária com as políticas públicas e os projetos sociais

Pensar a sustentabilidade é verificar de que forma o ser humano se relaciona com os demais seres vivos, ou, de forma contextualizada, o meio ambiente para que após seja possível um exercício de reflexão sobre possibilidade de retorno de degradações e a possibilidade (quase tardia) de harmonização entre sobrevivência e progresso. O direito ao desenvolvimento sustentável apresenta-se nas múltiplas vozes que configuram a sua defesa, como um valor moral, como um referencial decisivo para a construção das condições de justiça social nas sociedades contemporâneas com suas características, dinâmicas, limitações e potencialidades.

Dessa maneira, as pessoas devem se relacionar consigo mesmo, com a sociedade, o meio ambiente e com ou outros de forma emancipada. A emancipação social deve estar imbuída de um processo participativo, pois se apresenta como um fenômeno complexo, inserido numa sociedade que é naturalmente dinâmica e possui, portanto, muitas dimensões.

Portanto, faz-se necessária a criação de um senso comum social e político, somando à cidadania tanto na obrigação política vertical entre os cidadãos e o Estado, como na obrigação política horizontal entre cidadãos. De forma mais específica, a participação é o que provoca a possibilidade de emancipação social, buscando nos referenciais coletivos solidários a ratificação dos direitos a proteção da sociedade.

Por instrutivo e não conclusivo, emancipar significa, aqui, fomentar as condições de uma democracia que confirma e dialoga com o leque de direitos fundamentais ratificados pela constituição federal de 1988. Dessa sorte, desenvolver sustentavelmente as possibilidades de interação e vivência vai propiciar aos indivíduos a condição de agentes de sustentabilidade.

Para Freire (1993) a utilização da educação para libertar as pessoas de suas vidas

desumanizadas pela opressão e dominação social. Para Pochmann (2003) esta mudança que levará a emancipação humana só acontecerá quando essas pessoas passarem a ser capazes de reconstituírem a sua própria vida, de transformarem a sua realidade e se integrarem na sociedade.

A ideia que nos domina, quando se fala em sustentabilidade, é a de desenvolvimento. O olhar para o futuro. Sensato, por certo, deve ser pensado desta maneira, todavia, chegou o tempo de olhar para o futuro com olhos no presente. Estas questões devem ser refletidas, pois a direção para o futuro depende das atitudes do presente.

A democracia, com sua ideia de participação do homem no espaço público e a ideia de ações sustentáveis, são muito próximas, pois em ambas, as ações do homem é que influenciam o caminho a ser percorrido. O contrato social que envolve democracia e políticas de sustentabilidade necessita que sejam integrados objetivos, interesses, instituições, pessoas e gestores orientados por obrigações e diretrizes que acolham às necessidades atuais com as garantias de superação das desigualdades que assolam as relações internas e externas das sociedades e seus compromissos com o futuro.

Para que isso seja possível devem ser valorados vetores sociais como fraternidade e a solidariedade, que respeitados efetivamente demonstram que é possível viver uma democracia com uma visão sustentável. É aqui que parece estar o ponto chave entre os dois conceitos: numa democracia, estes valores são base para uma sociedade mais justa; já em uma concepção sustentável, são estes valores que mostram a dimensão da importância das ações humanas, sabendo que uma ação reflete nos demais homens e por isso a importância da fraternidade, pois todos os homens devem pensar e agir com este princípio, já que caminham para uma mesma direção.

A alteridade como atitude apropriada à eco cidadania é justamente a que preserva a liberdade por meio da responsabilidade e resguarda politicamente a humanidade, evitando que tudo se massifique e homogeneíze silenciosamente. O ser sensível que o homem é também precisa ser tocado, porque dele virá a eclodir o saber ambiental que permite preservar a vida com toda a sua complexidade e ambivalência.

As desigualdades sociais e econômicas, normalmente fruto da excessiva concentração de renda, é uma constante e grave ameaça à estabilidade social, política, econômica e jurídica das sociedades. Especificamente, por ser de interesse desta abordagem, impede as condições de justiça social, equidade, realização humana e inserção social das pessoas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade como os desempregados, analfabetos, pobres, entre

outros.

Esse contexto pode ser visto, preferencialmente, nas regiões de periferia das cidades, as quais são locais sem a necessária regularização ou urbanização, junto aos rios, riachos e outros locais de exclusão. Essas populações estão excluídas de inúmeros benefícios e condições de acesso ao que se pode caracterizar como o exercício da cidadania.

Desde as condições de se apresentarem em público até o acesso aos bens primários básicos como alimentação e condições de adquirir um medicamento simples. A desigualdade social e a econômica estão na origem de múltiplas formas de exclusão. Sen é um economista incansável na denúncia desse contexto excludente, ameaçador e perverso que impede o desenvolvimento social, humano e sustentável. A reversão desse contexto supõe a opção política por um modelo alternativo de desenvolvimento ao atualmente em curso, que segundo Sen, tem na ampliação das capacitações (*capabilities*), da condição de agente e das liberdades o seu referencial mais importante.

A realização da pessoa ou das condições de justiça são compreendidas de forma mais ampla que o acesso aos bens ou da avaliação e métricas restritas a dados ou similares. O desenvolvimento das capacitações (*capabilities*) de uma pessoa é uma dimensão decisiva para a realização humana, interação social e superação das desigualdades por meio da atuação de cada pessoa na condição de agente. A avaliação das condições de justiça social e a superação das mazelas que impedem o equilíbrio social e as condições de atuação humana, têm nas políticas públicas um importante aliado e o Estado é o principal responsável.

Contudo, é decisiva a participação da sociedade civil organizada, especialmente por meio de líderes com opção pessoal e de instituições que visem contribuir decisivamente para a construção de condições de justiça social. Quanto mais a sociedade civil e suas organizações tiverem preocupação e atuação concreta nas situações de grave vulnerabilidade social, melhores soluções serão encontradas assim como sofrimentos amenizados.

As políticas públicas e sociais são importantes ferramentas do poder público e da sociedade organizada para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, especificamente, nas regiões da periferia das cidades. A análise dos impactos na vida das pessoas envolvidas, das comunidades e do contexto em geral exige instrumentos, referências e agentes com preparação, disposição e opção pela melhoria das condições de vida das pessoas e da realidade.

Sabendo das dificuldades que envolvem esses ambientes precários, a continuidade dos projetos sociais ao longo do tempo, a formação de agentes, o encaminhamento das pessoas ao

mercado de trabalho, a integração social, a frequência escolar, a convivência com a comunidade, entre outros, este projeto propõe a construção de um modelo de avaliação, acompanhamento e organização para políticas públicas e sociais no município de Passo Fundo RS, a partir da concepção de justiça e desenvolvimento de Sen, especialmente, para analisar como os projetos contribuem para o desenvolvimento das capacitações (capabilities), da condição de agente e do exercício das liberdades.

Em outras palavras, como as pessoas em situação de precariedade social podem, com a contribuição dos projetos sociais, exercer a cidadania, um exemplo desta aplicação prática é o projeto social denominado “Transformação”, que engloba atendimento às crianças e aos adolescentes em grave situação de vulnerabilidade social, vítimas da pobreza, violência e outras desigualdades; cooperativas de reciclagem de lixo, que engloba homens e mulheres de um bairro popular e da Usina de reciclagem de Passo Fundo.

O Projeto Transformação é resultado da ação social de Instituições Religiosas e da Igreja Católica da Arquidiocese de Passo Fundo (CÁRITAS Arquidiocesana de Passo Fundo, Congregação de Nossa Senhora, Congregação Missionária Redentorista, Franciscanas Missionárias de Maria Auxiliadora e Missionários da Sagrada Família) que, no ano de 2007, uniram forças para desenvolver ações no espírito da Campanha da Fraternidade que tinha como tema: 'Fraternidade e Amazônia', e lema: 'Vida e missão nesse chão'. O Projeto Transformação nasceu com o mote: 'Cuidar da vida, cuidar da natureza, cuidar das pessoas'. Iniciou o trabalho de acompanhamento dos catadores/as de materiais recicláveis, motivando-os/as para se organizarem em cooperativas.

O Projeto Transformação organizou os catadores em Cooperativas e numa Associação (Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Santa Marta - COOTRAEMPO, Cooperativa de Trabalho dos Recicladores do Parque Bela Vista - RECIBELA, Cooperativa de Trabalho Amigos do Meio Ambiente - COAMA e Associação de Recicladores Esperança da Vitória - AREVI) e, possibilita, através de estrutura planejada, permanente e continuada computar dados que dão suporte à solicitação de maior investimento do Município no segmento da reciclagem.

Atualmente participam 62 cooperados, com uma renda média de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) mensais. Outra atividade desenvolvida para Projeto Transformação é denominada de Transformação em Arte, que atende crianças e adolescentes na Vila Popular, numa das vilas mais pobres da cidade de Passo Fundo, habitadas, centralmente, por famílias vítimas do desemprego e da falta de acesso à moradia e demais

condições para a satisfação das necessidades básicas. Essas pessoas sobrevivem do trabalho informal, de pequenas iniciativas e do material reciclável.

A Vila Popular está localizada numa área de risco onde falta infraestrutura básica de urbanização (calçamento e arborização), os terrenos carecem de regularização, as pessoas sofrem com a violência e com a falta de privacidade, entre outras situações. Atualmente o projeto atende 59 (cinquenta e nove) crianças e adolescentes. São 121 pessoas envolvidas no projeto e com uma média de 4 componentes por família totalizando 484 pessoas assistidas.

A existência de uma metodologia de análise e de avaliação pode contribuir, decisivamente, para aperfeiçoar a atuação dos agentes, a otimização do tempo, o aprimoramento e a criação de estratégias para a melhoria dos processos de administração, do planejamento, da observação detalhada dos resultados e da prospecção de novas estratégias de ação. A Teoria de Sen possui um conjunto de referências amplamente reconhecidas, no Brasil e no mundo, com condições de contribuir para esse fim.

No Brasil a sua aplicação é referência para a avaliação do Programa “Bolsa Família” com detalhada exposição na obra: “Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania” (2014). Em pesquisa de âmbito mundial, pode-se citar a obra de Martha Nussbaum (2012), “Criar Capacidades” que retrata a avaliação de programas sociais na Índia.

Considerações finais

Democracia e sustentabilidade são conceitos bastante diferentes, mas que possuem muitos pontos em comum, tanto no presente como para com o futuro. A dificuldade da compreensão da interação e correlação entre o homem e a natureza, tem no cenário econômico uma de suas tensões, onde o desenvolvimento econômico vem mitificado pela ideia do progresso, necessário também para uma democracia, e, tem sido considerado como o objetivo primordial dos homens e isso leva a uma descaracterização da ideia do conjunto dos interesses democráticos, o que vai fazer com que o comprometimento do homem com o próximo, com a natureza, a sustentabilidade e com o mundo fique fragilizado.

Nessa esfera globalizada de desenvolvimento em que se esquecem as bases de uma democracia, seus mecanismos mostram-se cada vez mais ameaçados. O progresso econômico abrangeu igualmente as formas de organizações políticas e sociais, e transformou completamente a economia, nas áreas da ciência, tecnologia, modernização, liberdade, saberes e a própria democracia.

O progresso avistado pela matriz econômica, para Sen, contrasta com uma perspectiva alternativa que vê o desenvolvimento essencialmente como um processo amigável. A apazibilidade do processo é exemplificada por coisas como trocas mutuamente benéficas pela atuação de redes de segurança social, de liberdades políticas e de desenvolvimento sustentável social.

Embora tudo o que fora dito acerca do respeito aos diferentes, ao exercício de liberdades, a responsabilidade com o outro, a emancipação e a preocupação com os futuros, vê-se que o espaço democrático tem sido diretamente afetado por esta busca desenfreada pelo crescimento econômico. Preocupa o fato de que a sustentabilidade, embora seja uma concepção relativamente nova, esteja ainda pouco presente na vida cotidiana dos homens, e isto, sabe-se, pode vir a não deixar os cuidados necessários para o bem viver das futuras gerações.

Por isso é preciso agir com solidariedade e fraternidade no presente para que as gerações futuras possam desfrutar das coisas boas que a humanidade possui hoje, bem como possam desfrutar ainda de instituições democráticas sólidas. A vontade humana juntamente com ações positivas no sentido de trazer para sua vida atitudes sustentáveis é o que pode fazer com que as consequências do desenvolvimento sejam mais suaves, sem afetar negativamente a vida das futuras gerações.

É de extrema relevância a cautela deste progresso, ligando a sua moderação a outros elementos. Conceitos sustentáveis como fraternidade e solidariedade devem sim estar presentes na mentalidade e atitudes humanas, para que a democracia não seja enfraquecida diante do primado por um desenvolvimento desenfreado e despreocupado com suas consequências quase que óbvias e que atenuam as possibilidades de uma vida digna das futuras gerações, bem como enfraquecem o regime democrático.

Sendo que a ideia que se tem da democracia se resume no processo de votação e nas eleições, mas o voto, apesar de importante, não é a única coisa que importa no processo democrático Sen (2011). Quando se discute a efetivação dos direitos sociais, a criação e fiscalização das políticas públicas são essenciais. E para isso, é fundamental a participação social. Sen está interessado em encontrar um modo de solucionar as privações e repressões sofridas pelas pessoas, centrando-se nas realizações que ocorrem nas sociedades envolvidas, como se pode melhorar a justiça e entrar em consenso sobre as injustiças Sen (2009, p. 11).

E, isso deve ser feito de maneira democrática, com a participação dos cidadãos em todos os ambientes de discussão, seja na política, seja na comunidade em que está inserida,

quando, por exemplo, o cidadão vota na administração dos recursos que o município possui e destina para o que mais é necessário para sua comunidade, como no caso do Orçamento Participativo, modelo de orçamento no qual, o município abre a possibilidade, por meio de votação das pessoas inseridas na comunidade de escolher aquilo que é mais necessário e urgente para aquele o local onde vivem. Este é um bom exemplo de participação democrática.

De destacar que há uma relação direta entre democracia e as instituições que se destinam a contribuir para a efetivação da justiça. Para Sen as instituições podem contribuir diretamente para a vida que as pessoas são capazes de levar de acordo com o que têm razão para valorizar.

Logo, podemos concluir que a democracia e a sustentabilidade não são incompatíveis, pelo contrário, a sustentabilidade só poderá se efetivar em um ambiente democrático, onde os atores sociais possam agir com liberdade de expressão e ação, a imprimir o desenvolvimento de forma sustentável, em uma democracia que não exclua o sujeito porque possui singularidades, mas que reconheça seus valores, e o reconheça como sujeito portador de direitos reais, de responsabilidade civil e democrática, onde aflore os sentimentos, as possibilidades e liberdades de agir em busca da interação com a natureza como sujeito de direitos a serem preservados para esta e também para as futuras gerações.

A sustentabilidade e a democracia devem estar inteiradas com as políticas públicas e os projetos sociais, pois sociais são importantes ferramentas do poder público e da sociedade organizada para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, como forma de promover a melhoria das condições de vida das pessoas, sendo que a continuidade dos projetos sociais ao longo do tempo, a formação de agentes, o encaminhamento das pessoas ao mercado de trabalho, a partir da concepção de justiça e desenvolvimento de Sem.

E assim promovem os aspectos de desenvolvimento social e da condição de agente e do exercício das liberdades dos envolvidos. O projeto mencionado neste trabalho, que engloba atendimento às crianças e a adolescentes em grave situação de vulnerabilidade social, vítimas da pobreza, violência e outras desigualdades de um bairro popular e da Usina de reciclagem de Passo Fundo.

É necessária a interação das políticas públicas e dos projetos sociais com a sustentabilidade, justamente pelo fato que no Brasil, essa corrida incessante ao desenvolvimento enquanto crescimento sem limites produziu e produz uma reprovável desconsideração das diversidades humanas e ambientais, conforme pode-se notar pelo exemplo utilizado pelo geógrafo Aziz Nacib Ab'Saber, sobre a Amazônia, que por dezenas de

anos, a partir da década de 60, foi apresentada ao mundo ocidental como uma região uniforme e desprovida de diversidade fisiográfica e ecológica, um espaço sem gente e sem história, passível de qualquer manipulação por meio de planejamentos feitos à distância, ou sujeito a propostas de obras faraônicas, vinculadas a um muito falso conceito de desenvolvimento. (AB'SABER, 2004, p.131).

Na política brasileira, é observável diariamente na mídia o embate direto entre esse ideal desenvolvimentista e a preservação de direitos humanos e ambientais. Tal ocorre atualmente na emblemática questão da construção da Usina Hidroelétrica de Belo Monte⁶, em que, apesar das pressões sociais pela manutenção das condições de existência dos povos do Rio Xingu, a opção estatal foi pelo potencial hidroelétrico da região.

É justamente pela inaplicabilidade desse atual modelo de ética desenvolvimentista, em face à condição humana, que Sen, em sua obra “Desenvolvimento como Liberdade” propõe o estabelecimento de uma nova racionalidade do desenvolvimento, voltada ao atendimento das necessidades humanas por uma nova via. Sen oferece uma alternativa coerente rumo a uma nova concepção de sustentabilidade à humanidade.

Mais do que pensar a questão do desenvolvimento como o aumento do desempenho econômico, é preciso pensar, antes, no oferecimento de oportunidades e qualidade de vida às pessoas, para desenvolverem adequadamente suas capacidades não só sob o prisma econômico e de renda.

Especificamente, ao pensar no trato do ser humano para com o meio ambiente, deve-se buscar a observância de primar pela oportunidade de oferecer qualidade de vida às pessoas. Uma vez que seja recuperado o sentido do vínculo e do limite, o ambiente passa a ser visto como algo inseparável da essência humana e, portanto, necessário à plena realização de suas capacidades.

Após tecer críticas a respeito da noção de desenvolvimento meramente enquanto crescimento econômico, Sen critica, ainda, as concepções individualistas a respeito do desenvolvimento sustentável que se têm criado. O autor defende que ser sustentável não deveria somente remeter ao conceito do relatório Brundtland⁶ que alude à ideia de atender as

⁶ O Complexo Hidrelétrico de Belo Monte é uma obra de grande impacto socioambiental no município de Altamira (Pará): “A polêmica em torno da construção da usina de Belo Monte na Bacia do Rio Xingu, em sua parte paraense, já dura mais de 20 anos. Entre muitas idas e vindas, a hidrelétrica de Belo Monte, hoje considerada a maior obra do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do governo federal, vem sendo alvo de intensos debates na região, desde 2009, quando foi apresentado o novo Estudo de Impacto Ambiental (EIA) intensificando-se a partir de fevereiro de 2010, quando o MMA concedeu a licença ambiental prévia para sua construção”

necessidades atuais sem comprometer as mesmas necessidades das gerações futuras de indivíduos.

Segundo ele, esta visão é um tanto quanto “acanhada” a respeito da humanidade, pois não somos somente pacientes, cujas necessidades exigem atenção, mas também agentes, cuja liberdade de decidir quais são seus valores e como buscá-los pode estender-se muito além da satisfação de nossas necessidades

O essencial, no pensamento de Sen, está no fato de que o desenvolvimento, para gerar qualidade de vida, requer do Estado a concessão de algo mais de liberdade às pessoas. Para Sen, as oportunidades libertárias são condição fundamental ao desenvolvimento (2010). Na visão do autor, liberdade é daqueles conceitos que no Direito exigem outra contextualização para que sua aplicabilidade seja satisfatória.

Com oportunidades sociais adequadas, os indivíduos podem efetivamente moldar seu próprio destino e ajudar uns aos outros. Não precisam ser vistos sobretudo como beneficiários passivos de engenhosos programas de desenvolvimento. Liberdade, nesse sentido, é, portanto, uma prerrogativa econômica existencial do desenvolvimento sustentável. Sua presença é perceptível pela ação dirigida do Estado, em garantir oportunidades e escolhas genuínas às pessoas, por meio da suficiência especialmente nas áreas da educação, saúde e segurança pública e projetos sociais.

Logo, esse Estado pró-ativo, para Sen (2008, p.57), permite não somente o progresso econômico, mas também essa “condição do agente”, em que “uma pessoa pode dar valor à promoção ética de determinadas causas e à ocorrência de certos eventos mesmo que a importância atribuída a esses fatos não se relacione com uma melhora em seu próprio bem-estar.” No caso de Belo Monte, isso implicaria na oportunidade da população fazer suas próprias escolhas, debatendo e determinando mitigações ambientais necessárias para que, em seu ponto de vista, ocorresse a melhoria de sua qualidade de vida.

O valor maior para a liberdade é a possibilidade do exercício dessa “condição do agente”, porque isso implica numa realidade em que a condição de vida das pessoas possa lhes permitir a transcendência da esfera da busca pela sobrevivência, adentrando ao campo da emancipação social e das decisões sobre sua existência:

É este tipo de participação que, aos olhos de Sen, poderia corresponder à efetivação da condição de agente, uma vez que seria dada a oportunidade aos indivíduos de livremente participar dos processos de tomada de decisão pela governança ambiental, sendo possível, portanto, a participação na discussão e deliberação do destino das pessoas e de seus *habitats*.

Referências

- AB'SÁBER, A. N. *Bases para o estudo dos ecossistemas da Amazônia brasileira*. Estudos Avançados, São Paulo, v. 16, n° 45, p. 7-30, 2004. [Texto publicado originalmente em inglês em FREITAS, M. L. D. **Amazonia – Heaven of a New World**, Rio de Janeiro: Campus, 1998.
- BAUMAN, Zygmunt [1925] **Globalização: as consequências humanas**/Zygmunt Bauman. Tradução Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. 2. ed. Tradução Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.
- CANOTILHO, Jose Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Brochura - 7ª Edição. São Paulo, 2003.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1993.
- LEFF, E. **Epistemologia ambiental**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- LÉVINAS, Emmanuel. **Totalidade e infinito**. Tradução de José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 2000.
- MAFFESOLI, Michel. **A transfiguração do político: a tribalização do mundo**. Tradução de Juremir Machado da Silva. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2005.
- MORIN, Edgar. **O método 6: ética**. Tradução de Juremir Machado Silva. Porto Alegre, Sulina, 2005.
- NUSSBAUM, Martha **Crear Capacidades: propuestas para el desarrollo humano** (1ª edición) Editorial Paidós, Barcelona.
- OHLWEILER, Leonel Pires. Políticas públicas e controle jurisdicional: uma análise hermenêutica à luz do estado democrático de direito. In: SARLET, Ingo Wolfgang; TIMM, Luciano Benetti (Org.). **Direitos fundamentais: orçamento e “reserva do possível”**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- PIRES, Cecília. Democracia contemporânea: quais impasses? In: AZAMBUJA, Celso Candido de; HELFER, Inácio. **Política e liberdade no século XXI**. Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2011.
- POCHMANN, M. **Desenvolvimento, trabalho e solidariedade**. São Paulo: Cortez, 2003.
- REGO, W. L.; PINZANI, A.. **Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania**. 2013. Unesp, São Paulo

SÁNCHEZ, David. **Encantos e desencantos dos Direitos Humanos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das letras, 2000.

_____. **A Ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Os novos movimentos sociais*, In Leher, Roberto e Setúbal, Mariana. **Pensamento crítico e movimentos sociais**. São Paulo: Cortez, 2005.

ZAMBAM, Neuro. **Amartya Sen: justiça, liberdade e desenvolvimento sustentável**. Passo Fundo: Imed, 2012.

ZAMBAM, Neuro KUJAWA, Henrique A. *As políticas públicas em Amartya Sen: condição de agente e liberdade social*. Revista Brasileira de Direito 2017, 60-85.